



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1570 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 544,980.79 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

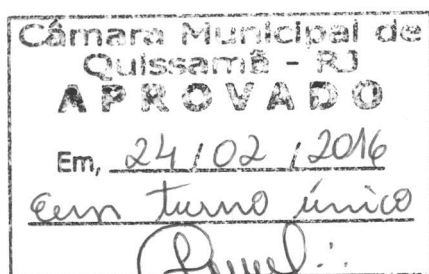
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 544,980.79 (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

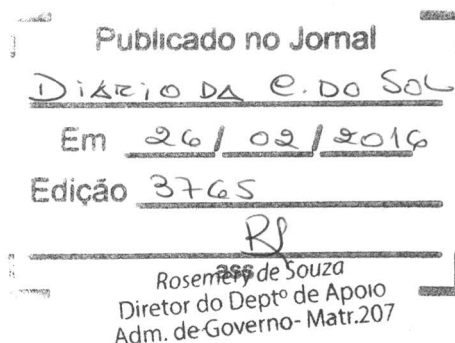
Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de FEVEREIRO de 2016


Nilton Pinto
Prefeito



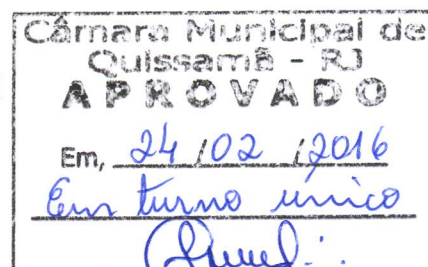
Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã - RJ



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.03-13.392.0051.2.094	64	3390.39	60,920.00	
21.05-26.122.0036.2.091	92	3390.14	5,000.00	
27.01-04.122.0036.2.091	160	3190.92	326,720.79	
33.01-12.361.0026.2.081	288	3190.92	10,000.00	
21.03-13.122.0036.2.091	51	3390.39		12,970.00
21.03-13.392.0051.2.094	63	3390.30		10,000.00
21.03-13.813.0034.2.207	75	3390.39		37,950.00
21.04-04.122.0036.2.091	79	3190.11		4,569.97
21.05-26.122.0054.2.086	105	3390.39		5,000.00
22.01-02.122.0036.2.091	109	3190.11		60,000.00
23.01-04.122.0036.2.091	117	3190.11		20,779.46
26.01-27.122.0036.2.091	127	3190.13		16,733.90
28.01-04.122.0036.2.091	182	3290.22		60,000.00
29.01-04.122.0036.2.091	212	3190.11		20,931.60
31.01-04.122.0036.2.091	233	3190.11		28,000.00
33.01-12.361.0026.2.081	287	3190.13		10,000.00
40.01-04.122.0036.2.091	740	3190.11		80,000.00
40.01-04.122.0036.2.091	744	3390.34		35,705.86
FMS				
36.01-10.302.0057.2.123	714	3390.39	142,340.00	
36.01-10.302.0057.2.123	712	3390.30		142,340.00
TOTAIS:	-	-	544,980.79	544,980.79